

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADENDO Nº 1 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99005/2024

REFERÊNCIA: Pedido de esclarecimento/questionamento face ao edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99005/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.**

I – RELATÓRIO.

1. Trata-se de requerimento apresentado por empresas interessadas no certame em epígrafe, com a estrita obediência do que determina o item 13, subitens 13.1 e 13.3, do edital, com fundamento na Lei nº. 14.133/21. Vejamos:

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia 18/04/2024.

[...]

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

2. Os referidos interessados, doravante denominados REQUERENTES, apresentaram por e-mail seus questionamentos em face do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99005/2024, tendo encaminhado suas dúvidas no dia 10 e 11 de abril de 2024. Disso, infere-se que protocolaram seus questionamentos tempestivamente, visto que qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) poderia **solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer termos do edital** até às 23h59min do dia 18 de abril de 2024, conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, acima transcrito.

3. É o relatório.

II – DO(S) QUESTIONAMENTO(S) E RESPOSTA(S).

4. As dúvidas/questionamentos suscitados pelo requerente basicamente são relativas aos itens 1 e 2 da planilha de itens, subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99005/2024, a respeito de suas descrições. *In verbis*:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Boa tarde!

No item 1 consta produto RC-1C e também RM-1C, qual é o produto correto?

No item 2 consta produto RL, não temos conhecimento deste produto, seria o RL-1C?

- Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?

- A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?”

(Requerente 1)

“Boa tarde

Solicito esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 99005/2024 - Aquisição de Insumos Asfálticos.

Item 1 - Qual produto consideramos RC-1C ou RM-1C? Visto que são produtos diferentes.

Item 2 - O produto solicitado é o RL-1C ou RL-2C?”

(Requerente 2)

5. Pois bem, pelo fato de as dúvidas suscitadas serem de cunho eminentemente técnico, solicitamos resposta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR para podermos responder formalmente ao interessado através deste adendo.

6. Assim, o responsável da SEMDUR pela elaboração das descrições dos itens questionados e dos demais documentos técnicos que integram o edital, respondeu seguinte forma. *Ipsis litteris*:

“Bom dia !!!

Respondendo os questionamentos referente ao Pregão Eletrônico nº 99005/2024

- Aquisição de Insumos Asfálticos. informo que :

Sobre a pergunta do Item 1 - Qual produto consideramos RC-1C ou RM-1C? Visto que são produtos diferentes.

Afirmo que o produto solicitado é o RM - 1C, conforme consta em nossos pedidos e solicitações (DFD e ETP).

Sobre a pergunta do Item 2 - O produto solicitado é o RL-1C ou RL-2C?

Afirmo que o produto solicitado é o RL - 1C.”

“Bom dia !

Respondendo os questionamentos referente ao Pregão Eletrônico nº 99005/2024

- Aquisição de Insumos Asfálticos. informo que :

Sobre o primeiro questionamento -

Qual a quantidade mínima solicitada por entrega ?

Afirmo que a quantidade mínima que será solicitada, será de 10 toneladas.

Sobre o segundo questionamento -

Se a Prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?

Afirmo que a prefeitura possui SIM tanques para armazenamento. Temos 03 unidades, um com a capacidade de 32.000 L e duas unidades com capacidade de 25.000 L.”

7. Assim sendo, diante das explanações acima esboçadas, vislumbramos como sanados os questionamentos arguidos pela parte interessada, posto que se mostram suficientes a esclarecê-las,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

diante do que, também, verificamos a necessidade de se fazer alterações no edital do processo licitatório Pregão Eletrônico n°. 99005/2024.

III – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES).

8. A alteração na descrição de um item a ser licitado tem um impacto direto na formulação da proposta por parte dos licitantes, uma vez que a precisão e clareza das especificações técnicas influenciam significativamente na elaboração dos custos.

9. Portanto, a revisão das descrições dos itens visa não apenas garantir a conformidade com as necessidades e requisitos do contratante, mas também proporcionar aos licitantes uma base sólida e consistente para a elaboração de suas propostas, promovendo, assim, a equidade e a competitividade no processo licitatório.

10. A seguir, apresentamos as principais modificações efetuadas nas descrições dos itens a serem licitados, de acordo com as necessidades identificadas durante o processo de análise e revisão do edital:

Tabela anterior:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
1	RC - 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	588	R\$ 6.497,59	R\$ 3.820.582,92
2	RL - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	594	R\$ 6.729,65	R\$ 3.997.412,10

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
5	RC - 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	12	R\$ 6.497,59	R\$ 77.971,08
6	RL - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	6	R\$ 6.729,65	R\$ 40.377,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela alterada:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
1	RM 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	588	R\$ 6.497,59	R\$ 3.820.582,92
2	RL 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	594	R\$ 6.729,65	R\$ 3.997.412,10

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
5	RM 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	12	R\$ 6.497,59	R\$ 77.971,08
6	RL 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	6	R\$ 6.729,65	R\$ 40.377,90

11. Além das modificações nas descrições dos itens, foram realizados ajustes em determinados subitens do próprio edital, visando aprimorar a sua redação e tornar mais claros os procedimentos e requisitos estabelecidos. Destacamos as seguintes alterações:

Texto anterior: “6.20.6.2 [...] e deverá(ão) ser encaminhada(s), ~~no prazo mínimo~~, de 2 (duas horas), [...]”

Texto revisado: “6.20.6.2 [...] e deverá(ão) ser encaminhada(s), **no prazo de 2 (duas horas)**, [...]”

12. As modificações descritas neste documento passam a vigorar imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no edital original de licitação. Todos os participantes são instados a atentar para as alterações aqui efetuadas e a ajustar seus entendimentos e propostas conforme as novas disposições estabelecidas.

III – CONSIDERAÇÕES

13. Obedecendo ao disposto no item 14.15 do edital em epígrafe:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“14.15. Quaisquer alterações do edital serão formalizadas por meio de ADENDOS, tornando-se parte integrante do processo licitatório, e serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes”.

14. Em vistas as alterações aqui dispostas, dar-se-á novo prazo para abertura da sessão, a qual passará a acontecer dia **30 de abril de 2024 às 09:00h** (horário de Brasília).

15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia **25/04/2024**.

16. Por fim, é necessário dar ciência aos interessados no processo, através de publicação deste adendo juntamente ao Edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA).

17. Este adendo será entranhado nos autos do processo licitatório em epígrafe e poderá ser consultado por todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

Barcarena-PA, 16 de abril de 2024.

Ruany Cristine de O. Pinheiro Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 0114/2024-SEMAT